



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 204

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

- ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a intimar os proprietários dos Quiosques existente em Nova Venécia, na Avenida Vitória, Praça da Igreja, Praça Jones Santos Neves, Praça Nosso Senhor do Bonfim e rua Colatina, até 31 de Dezembro do corrente --- ano.
- § Único - Os proprietários deverão ser notificados imediatamente.
- Artº 2º - Na cidade de São Mateus, não serão permitidos Quiosques nas principais Praças e ruas.
- Artº 3º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder a quem requerer em lugar, apropriado a melhor servir ao proprietário de -- veículos, permissão para instalação de Posto de Gasolina -- nas condições de edificações a outros existentes nas cida -- des.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, digo, Salas da Cama --
ma Municipal de São Mat us, aos 20 de outubro de 1951.

Antônio de Carvalho
Deputado Estadual

Antônio Nardetto

José Michelantem

João Baptista

Vitorino Santos

Antônio Baker

Antônio de Jesus

Alcides Nepes - Almeida